

ESTADO DE GOIÁS


 CNM: 026013.2.0008303-90
 CNM: 026013.2.0008303-90
 COMARCA DE GOIÂNIA

8303

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

8.303

Matrícula

 Livro **2** - Registro Geral - Folhas N.º 001

Chave oficial

Goiânia, 07 de outubro de 1976

IMÓVEL: Um lote de terras p/ construção urbana, de nº 05, da quadra 53, Av. Marco Polo esquina com Rua Edda, Jardim Planalto, com área de 916,00 metros quadrados; (916,00 m²); sendo 10,53 metros + 49,45 metros + 10,53 metros de frente e 35,92 metros de fundos dividindo com os lotes 1, 2, 3, e 4; **PROPRIETÁRIOS** ALBERTO LOSTRACCO e s/m ISA DI TANNO LOSTRACCO, brasileiros, casados, proprietários, residentes n/ Capital; CPF. nº 002.470.901; **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 2889 n/ Cartório. Inscrição nº 40, Lº 8-E. Dou fé. O Sub-Oficial.

R1-8.303. Goiânia, 07 de outubro de 1976. Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 3º Tabelião d/ Capital, Lº 246, fls. 121/122, em 30/12/75, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto d/ matrícula **AGENOR H. RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado n/ Capital, CPF. nº 056.722.871; pelo preço de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos* cruzeiros); sem condições. Dou fé. O Sub-Oficial.

R2. 8.303 - Goiânia, 07 de março de 1982 - Nos termos do Mandado de Inscrição de Penhora, expedido em 02/03/82, pelo MM Juiz auxiliar d/ comarca Dr. José Lobo Filho, em cumprimento à Carta precatória nº. 1653/81, oriunda da comarca de Uberaba-MG, subscrita pelo MM Juiz de direito da 4ª vara Cível daquela comarca Dr. Márcio Antonio Ernesto Corrêa, extraída dos Autos de Ação de Execução proposta por Finasa - Créd. Fin. e Investimento S/A, contra o proprietário acima procedo o registro da Penhora do imóvel objeto d/ matrícula, para assegurar o pagamento de Cr\$. 43.589,00, devido a exequente acima, O imóvel encontra-se em mãos do depositário público Sr. Francisco de Assis Machado Teles, na forma da lei. Dou fé. O sub oficial.

Av3 - 8.303 - Goiânia, 03 de maio de 1982 - Certifico que, instruído com requerimento acompanhado da Certidão de Lançamento da Prefeitura local, fica averbada a construção de 03 barracões, sendo 02 com 05 cômodos e 01 com 02 cômodos, no valor de Cr\$ 1.288.290,00. Dou fé. O sub oficial.

R4 - 8.303 - Goiânia, 03 de maio de 1982 - Nos termos da Carta de Arrematação de 28/04/82, extraído dos autos nº 16.880 de Ação de Execução requerida por Finasa-Créd. Financeiro e Investimentos, contra Agenor Ribeiro dos Santos, em curso pela comarca de Uberaba-MG., devidamente assinada pelo MM. Juiz Auxiliar desta comarca, Dr. José Lobo Filho, coube aos arrematantes **JOSE CAMILO FILHO**, CPF 013 952.701-4 e **ANTONIO MARMO DA COSTA**, CPF 086.107.111-53, brasileiros, casados, advogados, res. nesta capital, o imóvel desta matrícula, pelo maior lance ofere

mmr

(v. vº)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

8.303

cido que foi de Cr\$ 451.000,00. Dou fé. O sub oficial. *PM*

Av5 - 8.303 - Goiânia, 03 de maio de 1982 - Certifico que, em virtude do registro da Carta de Arrematação constante do R4, fica cancelada o registro da penhora, referente ao R2. Dou fé. O sub oficial. *PM*

R6-8.303 Goiânia, 20 de março de 1989- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 764, fls. 101/103, em 29/12/88, os proprietários Antonio Márcio da Costa e s/m Uyaci Bernardes Nascimento Costa, e José Camilo Filho es/m Lúcia Maria Câmara Camilo, venderam o imóvel objeto desta matrícula a FELICISSIMO DE SOUZA MARTINS, comerciante, CI 193.954.DF; CIC 033.035.271.72, casado com DORALICE CARDOSO ALARCÃO MARTINS e SEBASTIÃO MARTINS DE SOUSA, comerciante, CI 932.428.GO, CIC 193.336.331.20, casado com MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, brasileiros, residentes e domiciliados nest a Capital, pelo, preço de Cr\$ 1.000.000,00 sem condições. Dou fé. O Sub-Oficial. *PM*

R.7-8.303-Goiânia, 29 de janeiro de 1.993:-Por escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º tabelionato de Notas desta Capital; no livro nº 1019, fls. 051/052, em: 23.12.92, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para: DORIVAL LIBANIO DA SILVA. CI.43.852-SSP/GO, e CPF. 035.730.441-15, bras. comer. casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. MARIA OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta Capital; pelo preço de Cr\$900.000.000,00. a serem pagos da seguinte forma: Cr\$450.000.000,00. representados, por uma Nota promissória, vencível em 05.01.93, e os restantes, ou seja Cr\$450.000.000,00 também representados por uma Nota Promissória, vencível em 16.01.93, respectivamente. Dou fé. O Sub Oficial. *PM*

R.8-8.303-Goiânia, 06 de fevereiro de 1.995:-Por Escritura Pública de Mútuo de Produtos e de Promessa de Compra e Venda, mercantil e Outros pactos, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital; no livro nº. 324, fls. 081/084, em: 02.02.95, os proprietários acima qualificados, sendo a sra. Maria Oliveira da Silva, portadora da CI. nº. 277.635.SSP-GO., e CPF. nº. 035.730.441-15, para garantia da compra de produtos devidados de petróleo e álcool hidratado, pela firma POSTO 2000 LTDA., CGC. nº. 37.663.473/0001-89, com sede nesta Capital, deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., CGC. nº. 34.274.233/0001-02, com sede no Rio de Janeiro-RJ., a devolvedora promete comprar da credora acima referida, com exclusividade, durante o prazo de 60 meses, a contar de: 01.02.95, e a terminar em 01.02.2000, as quantidades mínimas mensais, dos seguintes produtos: gasolina 80.000 litros, Oleo diesel: 30.000 litros, álcool hidratado: 40.000 litros óleos lubrificantes: 800, litros os quais destinam-se a revenda pela compromissária-compradora no posto de serviços da mesma, situado na Av.T9, nº. 6059, Jardim Planalto, nesta Capital.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

8.303

Matrícula

02

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

Goiânia,

tal, Ficando o valor dos produtos a serem adquiridos pela devedora, estimado pelas partes em R\$330.000,00. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Sub Oficial. *[Assinatura]*

iv

R9-8.303 - Goiânia, 04 de junho de 2001. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 28/10/1999, protocolado sob o nº 287.386 em 01/06/2001, extraído dos Autos nº 422 de arrolamento comum dos bens deixados por morte de DORIVAL LIBÂNIO DA SILVA cuja partilha de bens fora homologada por sentença pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. Alfredo Abinagem, em 26/08/1999, transitada regularmente em julgado, foi atribuído ao herdeiro Sr. LUIZ CARLOS LIBÂNIO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da CI ° 1.228.052-SSP/GO e do CPF nº 324.152.901-06, casado no regime da comunhão parcial de bens com a Sra. VALDECI DIVINA MATOS SILVA, portadora do CPF nº 307.027.121-91, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de sua legítima, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 140.000,00. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R10-8.303 - Goiânia, 07 de agosto de 2001: Por Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 415, fls. 187/190 em 03/08/2001, prenotada nesta data sob nº 290.221, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em 2ª e especial hipoteca a favor da empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.274.233/0001-02, com sede no Rio de Janeiro/RJ, em garantia da promessa de venda para o "POSTO 2000 LTDA", inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.663.473/0001-89, com sede nesta Capital, durante o prazo de 84(oitenta e quatro) meses a partir de 01/08/2001 e a terminar em 30/07/2008, as quantidades mínimas mensais de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado: GASOLINA 80.000 (oitenta mil) litros; GASOLINA SUPRA 20.000 (vinte mil) litros; ÓLEO DIESEL 40.000 (quarenta mil) litros; ÁLCOOL HIDRATADO 10.000 (dez mil) litros; ÓLEOS LUBRIFICANTES 900 (novecentos) litros. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R11-8.303 - Goiânia, 07 de agosto de 2001: Nos termos da Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro, com Confissão de Dívida e Garantia Hipotecária, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 415, fls. 191/193 em 03/08/2001, prenotada nesta data sob nº 290.222, os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula em 3ª e especial hipoteca a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., já qualificada; para garantia de um mútuo de dinheiro no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contraído pela devedora: "POSTO 2000 LTDA", acima qualificado; exclusivamente na reforma para melhoria da imagem do posto de serviços para abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos e comércio de derivados de petróleo explorado pela

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação: da Matrícula nº 02

devedora. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial. *M. S. Lopes*

Av12-8.303 - Goiânia, 13 de setembro de 2001: Procedo a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação e Aditivo, lavrada nas Notas do 6º Tabelionato desta Capital, no livro 416 as fls. 151/v em 22/08/2001, prenotada nesta data sob o nº 291.968, para constar que as partes que figuram no registro R10 supra, de comum acordo, resolveram retificar o instrumento ali objetivado, nas condições do ora apresentado, ratificando todos os demais termos não alterados pela presente, permanecendo em pleno vigor a hipoteca existente. Demais cláusulas e condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial. *M. S. Lopes*

R13-8.303 - Goiânia, 07 de março de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 8º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 263-N, fls. 119/120 em 17/01/2006, protocolada sob nº 356.972 em 06/03/2006, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 307.027.121-91, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **SIZENANDO ETERNO E FERRO**, administrador de empresas, portador da CI nº 1.608.828-SSP/SP e do CPF nº 382.285.211-20, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **LADYSLEIA SOARES CHAVES FERRO**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 190.000,00, à ser pago nas condições constantes da averbação a seguir. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 282.3948-3 de 03/03/2006. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *M. S. Lopes*

Av14-8.303 - Goiânia, 07 de março de 2006. Procedo a esta averbação para consignar que a venda do imóvel desta matrícula, objetivada no registro R13 acima, foi efetuada sob condição **RESOLUTIVA**, arts. 474/475 do Código Civil, imposta tendo em vista a forma de pagamento do preço de aquisição que se dará parceladamente, sendo R\$ 40.000,00 pago à vista, e o restante representado por uma nota promissória no valor de R\$ 150.000,00 vencível em 30/11/2006. Dou fé. O Suboficial. *M. S. Lopes*

Av15-8.303 - Goiânia, 19 de maio de 2006. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 16/05/2006, protocolado sob nº 359.861 em 18/05/2006, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado na averbação Av14 acima, foi satisfeita conforme prova a cambial apresentada, devidamente quitada. Dou fé. O Suboficial. *M. S. Lopes*

R16-8.303 - Goiânia, 01 de fevereiro de 2012. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no 8º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 312-N, fls. 072/073 em 25/01/2012, protocolada sob nº 477.470 em 30/01/2012, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 438.021.091-04, deram o imóvel objeto desta matrícula em 4ª e especial hipoteca a favor da empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

8.303

Matrícula

0.3

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -
01 de fevereiro de 2012

Oficial

Goiânia,

sob nº 34.274.233/0001-02, com sede no Rio de Janeiro/RJ; para garantia de: Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil; Contrato de Antecipação de Bonificação por Desempenho; Contrato de Franquia Lubrax+, firmados com a devedora: "POSTO 2000 LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.663.473/0001-89, com sede nesta Capital; no valor de R\$ 1.300.000,00, durante o prazo de 60(sessenta). Demais Condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av17-8.303 - Goiânia, 08 de novembro de 2013. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 14/10/2013, protocolado sob nº 526.314 em 18/10/2013, para retificar o estado expedidor da Cédula de Identidade do proprietário acima **Sizenando Eterno e Ferro**, que constou de maneira errônea, quando o correto é **SSP/GO**, conforme documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av18-8.303 - Goiânia, 08 de novembro de 2013. Nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada no 8º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 331-N, fls. 004/005 em 10/10/2013, protocolada sob nº 526.314 em 18/10/2013, para consignar que as partes que figuram no R16 desta matrícula, de comum acordo, resolveram aditar o instrumento ali objetivado, incluindo na qualidade de "devedoras" daquela transação as empresas "**POSTO PARAÚNA LTDA**", inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.589.748/0001-19 e **J FERRO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.089.148/0001-19, ambas com sede nesta Capital, passando a credora a garantir também as transações comerciais das novas devedoras; bem como alterando o valor atual da dívida anteriormente contraída para R\$ 1.440.000,00. Ratificando todos os demais termos e condições não alterados pela presente, permanecendo em pleno vigor a hipoteca existente. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av-19-8303 - Protocolo n. 624248, de 07/03/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Por Ofício n. 87/SEC de 03/03/2017, expedido pelo Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal do Estado de Goiás - Goiânia, extraído do Processo n. 339-79.2017.4.01.3500, requerido por FAZENDA NACIONAL contra SIZENANDO ETERNO E FERREO E OUTROS, procedo a esta averbação para consignar a indisponibilidade do imóvel desta matrícula. Selo Digital n. 01911612191036127700306. Goiânia, 08 de março de 2017. Dou fé.

R-20-8303 - Protocolo n. 704339, de 31/07/2019. **PENHORA**. Por Termo de Penhora de 21/03/2019, expedido pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível e Ambiental de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5099427.07.2017.8.09.0051, requerido por PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A contra POSTO 2000 LTDA, LADYSLEIA SOARES CHAVES FERRO e SIZENANDO ETERNO E FERRO, já qualificados, o imóvel

Continua no verso.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**Continuação da Matrícula n.º 8.303**

desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 1.638.111,72, tendo como fidei depositários POSTO 2000 LTDA, LADYSLEIA SOARES CHAVES FERRO e SIZENANDO ETERNO E FERRO. Emolumentos: R\$ 4.758,80. Selo Digital n. 01911703291605160900140. Goiânia, 06 de agosto de 2019. Dou fé.

R-21-8303 - Protocolo n. 713368, de 04/11/2019. **ARROLAMENTO DE BENS.** Do Ofício n. 7100/2019 - Economia, datado de 01/11/2019 e Ofício n. 7300/2019 - Economia, datado de 07/11/2019, expedidos pela Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia-GO, consta que o imóvel desta matrícula foi arrolado no Processo Administrativo n. 201900004046476, nos termos do art. 6º da Lei Estadual n. 15.950/2006. Selo Digital n. 00121911112663812770176. Goiânia, 12 de novembro de 2019. Dou fé.

Av-22-8.303 - Protocolo n. 795.212, de 01/12/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202112.0110.01929100-IA-010, datado de 01/12/2021, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo-SP, no Processo n. 50053822020214036114, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SIZENANDO ETERNO E FERRO. Selo Digital n. 00122112085724721250001. Goiânia, 08 de dezembro de 2021. Dou fé.

Av-23-8.303 - Protocolo n. 821.963, de 13/07/2022. **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS.** Por Ofício n. 10217/2022, datado de 12/07/2022, expedido pela Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, extraído do Processo Administrativo n. 201900004046476, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento do arrolamento de bens constante do **R-21**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122207133779229700140. Goiânia, 18 de julho de 2022. Dou fé.